



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2017

*Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito e funde a Comissão de Meio Ambiente à Comissão de Indústria Comércio, Agricultura e Pecuária e dá outras providências.*

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 23, XIII, do Regimento Interno do Poder Legislativo, faz saber que em sessão ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2017, o Plenário **aprovou** e a Mesa **promulga** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito na Câmara Municipal de Amambai.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Meio Ambiente funde-se à Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Agricultura e Pecuária, a qual passa a denominar-se Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Em decorrência dessas alterações, que implicarão mudanças no Regimento Interno da Casa, os dispositivos da Resolução Legislativa MD nº 03/2013, abaixo, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 38** - ...

*Parágrafo Único* - ...

...

*V* - de Segurança Pública e Trânsito;

...

*VIII* - de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 69** - À Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito compete:



# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*I – se manifestar sobre assuntos referentes ao sistema de segurança pública em geral, planos e programas de segurança da população do Município de Amambai, bem como sobre qualquer proposição que se refira à segurança pública.*

*II – se manifestar sobre segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego;*

*III – Suprimido*

*IV – Suprimido*

*V – Suprimido*

**Art. 72** – *À Comissão Permanente de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:*

*I - ...*

*II- ...*

*III- ...*

*IV- ...*

*V- ...*

*VI- ...*

*VII-...*

*VIII- ...*

*IX- ...*

*X- se pronunciar sobre matérias e problemas ambientais no Município, especialmente visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, incumbindo-lhe ainda trocar informações com órgãos e entidades ligadas à proteção ambiental para subsidiar seus trabalhos.*





# Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, por ato da Mesa Diretora, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 06 de junho de 2017.

**CARLOS ROBERTO B. DO NASCIMENTO**  
Presidente

*ILZO V. A. VIEIRA*  
**ILZO VICTOR ARCE VIEIRA**  
Vice-Presidente

*Maikell Ruiz Martins*  
**MAIKELL RUIZ MARTINS**  
1º Secretário

*Darci José da Silva*  
**DARCI JOSÉ DA SILVA**  
2º Secretário